



Designação da Comissão de Credenciamento para o Credenciamento nº 01/2023

Este instrumento dispõe sobre a designação da Comissão de Credenciamento para o procedimento deflagrado pela Administração Pública denominado "Edital de Credenciamento nº 01/2023"

1

Considerando as disposições consignadas no Edital de Credenciamento nº 01/2023, que objetiva cadastrar potenciais Organizações da Sociedade Civil que possam, eventualmente, firmar Termo de Colaboração com o Município de Jaú para realização de Serviço Socioassistencial especificado no instrumento;

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Credenciamento de que trata a cláusula 6ª do Edital de Credenciamento;

Considerando a necessidade de analisar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, e proferir decisão estritamente quanto à sua adequação às disposições contidas no Edital para fins de credenciamento tão somente;

O Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Credenciamento para atuação no Edital de Credenciamento nº 01/2023, no âmbito das atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, os seguintes servidores:

Presidente: José Roberto Ferreira de Brito Júnior – Matrícula 12391

Membros: Moacir Conte – Matrícula 11346

Membros: Miriam Arradi Sichieri – Matrícula 11178

Membros: Ruth Helena Turini Floret Claro – Matrícula 12825

Membros: Elisângela Maria Fernandes dos Santos – Matrícula 10571





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



Art. 2º Ficarão impedidos de atuar e participar das atividades desta Comissão, o servidor que, em caso específico, tenha mantido relações jurídicas com ao menos 1 (uma) das Organizações participantes do Credenciamento.

§1º Fica impedido de atuar como membro da comissão de credenciamento das OSC's o servidor que possua grau de parentesco com dirigente da Organização interessada, em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, incluindo-se cônjuges e companheiros.

Art. 3º Confirmada a relação de que trata o artigo anterior, a Comissão deverá manifestar-se pela substituição do membro impedido, promovendo-se a substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantendo-se sua atuação em demais certames.

Art. 4º Compete à Comissão de Credenciamento analisar a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil interessada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, bem como proferir decisão quanto à sua adequação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

§1º À comissão de credenciamento é vedado emitir parecer ou realizar ato de qualquer natureza que possua conteúdo de mérito quanto à celebração de parceria ou que estenda-se aos aspectos do serviço socioassistencial, limitando-se somente à verificação de adequação da proposta de Credenciamento aos requisitos do Edital.

§1º A Comissão solicitará, ainda, a publicação do resultado do Credenciamento em página oficial do sítio eletrônico oficial da Administração Municipal.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 03 de janeiro de 2024.

Marco Lucio Cipola

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

